



## CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380  
Secretaria Administrativa

---

Itapeva, 26 de setembro de 2018.

### MENSAGEM Nº 56/ 2018

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal,

Excelentíssimos Senhores Presidentes, das Comissões Permanentes,

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Tenho o prazer de encaminhar as Vossas Excelências, para apreciação dessa Colenda Edilidade, o Projeto de Lei ora anexo que: “ALTERA a redação do §§1º e 2º do art. 2º da Lei Municipal n.º 4.141, de 29 de maio de 2018, que ‘AUTORIZA o Município de Itapeva a celebrar convênio com o hospital filantrópico ‘Santa Casa de Misericórdia de Itapeva’ visando à execução do ‘Plano Operativo da Atenção à Saúde’ através de Serviços Ambulatorial e Hospitalar, na forma que especifica”.

Através da presente propositura, pretende o Poder Executivo realizar a majoração dos valores repassados a Santa Casa de Misericórdia de Itapeva na execução do Plano Operativo da Atenção à Saúde, especificamente, com a definição de valores para custeio de despesas pós-fixadas, dirigidas ao serviço de transplante de órgão.

O Município de Itapeva e a Santa Casa de Misericórdia, aderiram ao Programa Paulista de Apoio às Comissões Intra-Hospitalares de Doação de Órgãos e Tecidos para Transplantes – processo n.º 001/0216/001243/2015.

Assim, necessário se faz a majoração do valor do repasse em R\$ 125.000,00 (Cento e vinte e cinco mil reais) para cobertura das despesas com a Implantação e Manutenção dos serviços de transplante de órgãos, a ser ofertado pela Santa Casa de Misericórdia de Itapeva/SP.

Portanto, através do presente Projeto de Lei pretende o Executivo Municipal obter a autorização legislativa necessária para alteração do valor a ser repassado ao hospital filantrópico “Santa Casa de Misericórdia de Itapeva”, para fiel cumprimento do ajuste firmado pelo Município.

**As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada oportunamente se necessário, conforme dados abaixo:**

**Órgão: 07.01.00;**

Categoria Econômica: 3.3.90.39.00;



## **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA**

**Palácio Vereador Euclides Modenezi**

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380  
Secretaria Administrativa

---

Função: 10;

Sub Função: 302;

Programa: 1001;

Ação: 2365;

Fonte: 02;

Código de Aplicação: 3000162, e;

Despesa: 3143.

Acompanha o presente, o Plano de Trabalho da entidade, o Termo de Adesão ao Programa Paulista de Apoio às Comissões Intra-Hospitalares de Doação de Órgãos e Tecidos para Transplantes e a declaração do ordenador de despesa.

Por fim, considerando a necessidade da célere implantação dos serviços, conforme ajuste firmado com o Governo Estadual, na forma do do art. 95 do Regimento Interno desta Câmara Municipal de Itapeva, requer-se ao DD. Presidente a convocação de Sessão Extraordinária para aprovação da presente propositura.

Certo de poder contar com a concordância dos Nobres Vereadores desta D. Casa de Leis na aprovação da matéria, aproveito o ensejo para renovar a Vossas Excelências meus elevados protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

**LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI**

Prefeito Municipal

### **PROJETO DE LEI Nº 118/ 2018**

ALTERA a redação do §§ 1º e 2º do art. 2º da Lei Municipal n.º 4.141, de 29 de maio de 2018, que “AUTORIZA o Município de Itapeva a celebrar convênio com o hospital filantrópico ‘Santa Casa de Misericórdia de Itapeva’ visando à execução do ‘Plano Operativo da Atenção à Saúde’ através de Serviços Ambulatorial e Hospitalar, na forma que especifica”.

O Prefeito Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 66, VI, LOM,



## CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Secretaria Administrativa

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a redação dos §§ 1º e 2º da Lei Municipal n.º 4.141, de 29 de maio de 2018, que passa a vigorar com o seguinte teor:

“Art. 2º .....

.....

§ 1º O repasse de recursos autorizado no caput deste artigo será de até R\$ 17.439.468,84 (Dezessete milhões, quatrocentos e trinta e nove mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e oitenta e quatro centavos) anual, seguindo-se a Avaliação de desempenho Institucional a ser realizada trimestralmente, para custeio dos componentes pré-fixados e de R\$ 4.848.228,96 (Quatro milhões, oitocentos e quarenta e oito mil, duzentos e vinte e oito reais e noventa e seis centavos), anual, para custeio dos componentes pós fixados.

§ 2º O valor descrito no § 1º deste artigo contempla o pagamento por componente federal pré fixado, com valor fixo mensal de R\$ 1.453.289,07 (um milhão, quatrocentos e cinquenta e três mil, duzentos e oitenta e nove reais e sete centavos) nos serviços MAC Ambulatorial (SIA), MAC Hospitalar (SIH), ambulatório de neurocirurgia, SIH de Ortopedia, SIH de Neurocirurgia, IAC – Incentivo de Adesão a Contratualização, Vigilância Epidemiológica e Integrasus, e por componente federal pós fixado de até R\$ 394.019,08 (trezentos e noventa e quatro mil dezenove reais e oito centavos) mensais, no serviço de hemodiálise e R\$ 10.000,00 (dez mil reais) mensais, no serviço de transplante de órgãos.

.....”(NR)

Art. 2º Fica acrescido o parágrafo § 5º ao art. 2º da Lei Municipal n.º 4.141, de 2018, com a seguinte redação:

Art. 2º .....

.....

§ 5º Para implantação do serviço de transplante de órgão, o Município repassará a entidade a importância de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) em parcela única, em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da celebração do Termo Aditivo ao Convênio original.”(NR)



## **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA**

**Palácio Vereador Euclides Modenezi**

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Secretaria Administrativa

---

**Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária: Órgão: 07.01.00; Categoria Econômica: 3.3.90.39.00; Função: 10; Sub Função: 302; Programa: 1001; Ação: 2365; Fonte: 02; Código de Aplicação: 3000162 e Despesa: 3143, podendo ser suplementada oportunamente se necessário.**

**Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

Palácio Prefeito Cícero Marques, 26 de setembro de 2018.

**LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI**

Prefeito Municipal